



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DPPG Nº 182/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), em convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC e o PICV são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC e o PICV têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Proporcionar ao orientando de iniciação científica a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- c) Incentivar o orientando de iniciação científica na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- e) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica e da certificação de planos de trabalho voluntário de iniciação científica;
- f) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

| | | |
|-----|---|-----------------------|
| 3.1 | Inscrição de propostas | 13/10/21 a 15/11/22 |
| 3.2 | Divulgação das propostas homologadas | 18/11/2022 |
| 3.3 | Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas | 18/11/22 a 12/12/22 |
| 3.4 | Resultado preliminar | 13/12/22 |
| 3.5 | Interposição de recurso | 14/12/22 |
| 3.6 | Resultado de julgamento de recursos e Resultado final | 16/12/22 |
| 3.7 | Indicação do aluno e envio da documentação | 06/02/23 a 28/02/2023 |
| 3.8 | Início da vigência do projeto | 01/03/23 |

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação, tendo cursado, no mínimo, o segundo período.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, excepcionalmente, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG, mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.

4.4. Os alunos que desejarem participar do PICV deverão seguir os mesmos requisitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

descritos nos itens 4.1 e 4.3.

- 4.5. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos.
- 4.6. O aluno interessado em participar de projetos de pesquisa deverá entrar em contato com o professor orientador que tiver o seu projeto aprovado por este edital para solicitar a sua indicação àquela proposta.
- 4.7. Os alunos selecionados para participarem dos programas de iniciação científica deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
 - b) Possuir o título de mestre ou doutor;
 - c) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital;
 - d) Estiver exercendo atividade de pesquisa, em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa do CEFET-MG.
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) Estiver inadimplente com o CEFET-MG ou com as agências de fomento CNPq, CAPES e FAPEMIG. Docente que não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, PICV, BIC-Jr, PICV-Jr);
 - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 81 (oitenta e uma) bolsas provenientes do convênio com a FAPEMIG.
- 6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, o CEFET-MG poderá implementar cota própria de bolsas a ser definida posteriormente.
- 6.3. As bolsas PIBIC são mensais e seu valor é fixado em R\$500,00 (quinhentos Reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**.
- 6.5. Não há renovação automática de bolsa e de plano de trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail cfpg@cefetmg.br, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a CIC/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; (iv) não apresente os relatórios técnicos; e (v) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. O professor-orientador poderá submeter até 02 (duas) propostas diferentes, solicitando em cada uma delas 02 (dois) orientandos, desde que cada orientando tenha obrigatoriamente um plano de trabalho com atividades distintas.
- 6.12. Cada professor-orientador poderá solicitar uma única bolsa. Os demais orientandos, quando solicitados, deverão ser alunos voluntários.
- 6.13. Será automaticamente aceito pelo PICV o projeto com plano de trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC.
- 6.14. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. MODELO DE PROPOSTA

- 7.1. Cada proposta deverá conter obrigatoriamente um projeto de pesquisa que cumpra os critérios que seguem.
- a) **MODELO DE PROJETO DE PESQUISA:** no site [Formulários | DPPG](#), encontra-se disponível o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

modelo de projeto de pesquisa. O documento com o projeto de pesquisa deve ser submetido exclusivamente em formato .PDF;

- b) **CAPA:** 01 (uma) página contendo (i) o título do projeto; (ii) o nome do proponente; (iii) um resumo (entre 200 e 300 palavras); (iv) três palavras-chave (com no máximo 50 toques); (v) a indicação da Câmara Temática que deverá analisar o projeto; (vi) o programa ao qual está submetendo a proposta: PIBIC e/ou PICV; (vii) o local e a data;
- c) **CORPO DO PROJETO DE PESQUISA:** máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: (i) apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; (ii) indicação da metodologia de trabalho; (iii) resultados e impactos esperados; (iv) recursos e infraestrutura necessários; e (v) referências bibliográficas.
- d) **PLANO DE TRABALHO (distinto para cada orientando):** 01 (uma) página por plano de trabalho contendo, cada um, obrigatoriamente: i) indicação, no cabeçalho, da modalidade do orientando (PIBIC ou PICV); ii) objetivo e descrição das atividades propostas para o futuro orientando; iii) local de desenvolvimento das atividades; iv) cronograma e v) metodologia de acompanhamento.

7.2. O projeto deve ter, no máximo, **05 (cinco)** páginas (quando apresentado apenas 01 (um) plano de trabalho) ou **06 (seis) páginas** (quando apresentados 02 (dois) planos de trabalho) e ser submetido exclusivamente em formato .PDF.

7.2.1. As propostas que descumprirem o item 7.2 não serão homologadas.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente por meio de questionário eletrônico próprio, disponível em www.dppg.cefetmg.br/iniciacao-cientifica/inscricoes-ic, a partir da data indicada no subitem 3.2 do cronograma deste edital.

8.2. No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição da proposta indicando os dados solicitados;
- b) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (formato .PDF) contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho;
- c) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (formato .PDF) com o Currículo Lattes do proponente, atualizado nos últimos 120 dias (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital);
- d) Quando se aplicar, anexar 01 (um) arquivo (formato .PDF) contendo Termo de Outorga e/ou documento equivalente que comprove que o candidato a orientador é coordenador de projeto de pesquisa, em andamento, financiado por agências de fomento. Entende-se por projeto financiado aquele que recebeu apoio financeiro de agência de fomento. Financiamento de bolsa de Iniciação Científica, ou similar, não é considerado financiamento de projeto para os efeitos de julgamento deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.3. O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados em conformidade com o estabelecido no item 7, seguir o padrão de formatação exigido e conter todos os itens previstos nesta chamada.
- 8.4. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, os planos de trabalho para os alunos vinculados a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.
- 8.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 9.1.1. Homologação das propostas recebidas, em que se avaliam se as propostas atendem ao item 7.2 deste edital;
- 9.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, em que se avaliam:
- a) O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho;
 - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 9.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho compreende:
- 9.2.1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (até 25 pontos):
- a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
 - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
 - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
 - d) Qualidade textual do projeto.
- 9.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
- 9.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2019. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2019 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2018;
- 9.3.1.1. A proponente deverá incluir na documentação de submissão da proposta, um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
- 9.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes apresentado pelo candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;

9.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação total obtida pelo orientador na produção científica.

9.4. A avaliação de que trata o item 9.3 terá por base os critérios sumarizados na tabela de pontuação disponível no site [Formulários | DPPG](#).

9.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório para as solicitações de alunos bolsistas e apenas eliminatório para as solicitações de alunos voluntários.

9.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.

9.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.

9.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

10. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

10.2. A concessão das bolsas de Iniciação Científica disponíveis será realizada de acordo com a classificação final das propostas, sendo distribuídas primeiro as bolsas FAPEMIG e, em seguida, as bolsas CEFET-MG.

10.2.1. Para os projetos contemplados com bolsa da FAPEMIG, orientando e orientador devem possuir cadastro na plataforma EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).

10.3. Para a implementação da bolsa de Iniciação Científica e/ou do plano de trabalho de Iniciação Científica Voluntária, é indispensável que o orientador realize a indicação do(s) aluno(s) através de questionário eletrônico próprio, disponível no site www.dppg.cefetmg.br/iniciacao-cientifica/indicacao-aluno, e envie a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identidade e do CPF do aluno indicado;
- b) Histórico escolar atualizado do aluno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Termo de compromisso assinado pelo orientador (modelo disponível em [Formulários | DPPG](#));
Os demais itens aplicam-se apenas aos alunos contemplados com bolsas.
- d) Declaração, assinada pelo candidato, de não acúmulo de bolsa e inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (modelo disponível em [Formulários | DPPG](#)).
- e) Comprovante de conta bancária, única e exclusivamente, em nome do bolsista.
- f) Justificativa para a indicação de aluno de graduação de outra instituição (quando aplicável);

10.4. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3 deste edital. Se o orientador não o fizer no prazo estipulado, no caso de bolsista, a bolsa será destinada à próxima proposta na lista de classificação.

10.5. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de orientandos deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores.

10.5.1. Após a aprovação da substituição, o orientador deverá enviar, através do e-mail cfpg@cefetmg.br, a documentação descrita no item 10.3.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail fomento@cefetmg.br. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.

- 12.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail cfpg@cefetmg.br;
 - b) Relatório técnico final das atividades do orientando, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG, através do formulário eletrônico disponível em [Envio de Relatório](#), até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
 - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O pedido de substituição deverá ser feito, por escrito, até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar Relatório Parcial. A entrega deste relatório será feita pelo orientador via formulário eletrônico disponível em [Envio de Relatório](#).
- 12.3. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 12.4. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
- a) Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 - b) Apresentar, através de banner e oralmente, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner.
 - c) Em caso de cancelamento ou substituição do projeto, elaborar o relatório parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 13.6 deste edital.
- 12.5. O relatório final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova ICV.
- 12.6. A elaboração e entrega do relatório final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no plano de trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do Cronograma nele estabelecidos.
- 13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* de projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 13.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 13.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.
- 13.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 13.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

14. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/04/2024. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Emitido em 11/10/2022

EDITAL Nº 767/2022 - DPPG (11.52)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:32)

CARLOS MAGNO MARTINS COSME

COORDENADOR - TITULAR

CFPG (11.52.03)

Matrícula: 1346114

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 12:09)

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: 1524310

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 15:08)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
767, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **407a687aed**